CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CURITIBA – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 12/11/2026 até às 09h30 do dia 25/11/2026.**
ENVIO DE LANCES: 25/11/2026 – 09:40 ÀS 10:10 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.**

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Assinado de forma digital por FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Dados: 2026.11.12 11:06:51 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 217860/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4404/2026
TIPO PROCESSO: ENTREGA ÚNICA

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CURITIBA – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R$ 1.449.062,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até as 09h30, horário de Brasília/DF do dia 25 de novembro de 2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **25 de novembro de 2026, das 09h40 às 10h10, horário de Brasília/DF.**

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990

Assinado de forma digital por FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Dados: 2026.11.12 11:07:16 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação com itens exclusivo e cota reservada de até 25% para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **4404/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 2193/202 e 2067/2025 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33001.10301.0005.1138.449052.8.0.3.2.488 (FMS)
33001.10301.0005.1138.449052.8.0.3.2.488 (FMS)
33001.10301.0005.1138.449052.8.0.3.2.490 (FMS)
33001.10303.0002.2240.339030.36.0.3.1.493 (FMS)
33001.10301.0005.1138.449052.8.0.3.2.1400 (FMS)
33001.10301.0005.1138.449052.8.0.3.2.490 (FMS)
33001.10301.0005.1138.449052.8.0.3.2.490 (FMS)

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 122/2026** – SMS, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Ariana Marchetto Schubak Santiago

Equipe de Apoio:

- Felipe Antônio de Moura
- Noemy Eunice Xavier

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CURITIBA – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, está disposta no Anexo A do Termo de Referência.**

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS
ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO
ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)
ANEXO D - METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
ANEXO E – REGRAS E CONDIÇÕES DA PROVA DE CONCEITO
ANEXO F – TERMO DE COMPROMETIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS
3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
3.5.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, ou seja limitado até as 23h59min. do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br
fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br
nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br
cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2. Comunicados – informações e noticias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Sendo que data e horario limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

a) Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI" são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.3.1. As empresas que não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, não poderão participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Caso alguma empresa de Grande Porte participe destes itens, os mesmos serão desclassificados.

5.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "COTA RESERVADA DE ATÉ 25% – ME/EPP/MEI" são destinados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de cada item do objeto licitado, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.4.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.

5.5. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%", correspondem à cota principal de até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades de cada item do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas, que atendam ao exigido no edital.

5.6. Para os itens: (04 e 09), (06 e 07) e (10 e 11), caso a mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, prevalecerá o menor preço ofertado.

5.7. Se não houver vencedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente ao(s) item(ns) a ela reservado, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que:

5.7.1. A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da cota principal tenha(m) registrado proposta para o(s) referido(s) item(ns) no sistema e-Compras para cota reservada.

5.7.2. O(s) licitante(s) remanescente(s) pratiquem o preço da empresa primeira colocada da cota principal para cada item;

5.8. O(s) item(ns) da cota reservada só poderá(ão) ser adjudicado(s) por empresa(s) de grande porte, quando a empresa de grande porte for a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s) de acordo com o previsto no item 5.7. e seus subitens. **Os demais licitantes que não se enquadram nesta regra terão seus itens desclassificados**.

5.9. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.9.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.10. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

5.10.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.10.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.11. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;
b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.11.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação

5.12. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até as 09h30min. do dia 25 de novembro de 2026.**

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

6.9. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-Compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.9.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

6.12.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.13. Não será aceita:

6.13.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e;

6.13.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**.

6.14. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.15. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **25 de novembro de 2026 das 09h40min. às 10h10min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço".**

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item.**

8.2. Para os itens exclusivos à participação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual,** que estão descritos no **Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI", caso alguma empresa que não se enquadre, nesta condição participe destes itens, esta será desclassificada.**

8.3. Para os itens da cota reservada à **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, os quais estão descritos no **Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "COTA RESERVADA DE ATÉ 25% – ME/EPP/MEI"**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme disposto no item 5.7. e seus subitens deste edital.

8.3.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.

8.3.2. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPPs e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPPs e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, amostra completa, no prazo previsto no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

10.2. Poderá ser solicitada das licitantes a apresentação de laudos, descritivos técnicos e catálogos a apresentação deverá ser efetuada conforme previsto no Termo de Referência.

10.3. As condições e prazos referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos técnicos e catálogos encontram-se descritas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à qualificação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** O (A) pregoeiro(a) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias uteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025. O não atendimento às solicitações implicará o previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025;

b) O (A) pregoeiro(a) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pelo(a) pregoeiro(a) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2. solicitado pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.5. Não será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, pois trata-se de licitação para aquisição de bens de entrega imediata.

11.5.1. A supressão dos requisitos da comprovação da qualificação econômico-financeira está prevista no Art. 10 Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.9. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10. os atestados de capacidade técnica.

11.10.2. O prazo previsto no item 11.10. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.12. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e horario limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso dos recursos administrativos e das contrarrazões é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. É dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A gestão dessa aquisição será acompanhada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **Audrey Cristiane Panek**, matrícula: 74.858 e **Leticia Brandalise Moletta**, matrícula: 144.458.

16.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal e a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

18.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: **https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/**.

18.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

19 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Na Licitação:

20.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 20.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 20.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.

III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

20.2. Na execução do contrato:

20.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato estão previstas no Termo de Referência.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

21.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

21.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

21.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

21.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 31/2026, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

21.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*.

21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

21.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990

Assinado de forma digital por FLAVIA VERNIZI ADACHI:01979092990
Dados: 2026.11.12 11:07:40 -03'00'

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de **material permanente**, para Secretaria Municipal da Saúde, com itens exclusivos e cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI, através da modalidade de Pregão, de entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Código SGP	Descrição resumida	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
65.09.05.65623-9	APARELHO DE RAIO X, COM COLUNA MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO	Un.	6	R$ 13.462,24	R$ 80.773,44
65.09.05.88773-0	APARELHO DE RAIO X (COTA ME/EPP/MEI), COM COLUNA MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO	Un.	2	R$ 13.462,24	R$ 26.924,48
65.08.05.69421-7	LASER, PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	Un.	3	R$ 3.928,17	R$ 11.784,51
65.08.03.09614-6	LOCALIZADOR APICAL	Un.	2	R$ 2.356,25	R$ 4.712,50
65.09.05.88772-9	MOTOR DE ENDODONTIA	Un.	2	R$ 8.756,33	R$ 17.512,66
65.08.05.55952-6	GELADEIRA PARA VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS	Un.	1	R$ 18.306,67	R$ 18.306,67
65.08.05.88774-0	MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE	Un.	98	R$ 8.184,88	R$ 802.118,24
65.08.05.88778-4	MEDIDOR (COTA ME/EPP/MEI) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE	Un.	32	R$ 8.184,88	R$ 261.916,16
65.08.05.77968-3	DOPPLER DETECTOR DIGITAL FETAL PORTÁTIL	Un.	196	R$ 843,01	R$ 165.229,96
65.08.05.77969-7	DOPPLER DETECTOR DIGITAL FETAL PORTÁTIL (COTA ME/EPP/MEI)	Un.	65	R$ 843,01	R$ 54.795,65
65.05.05.63299-6	TERMOHIGROMETRO	Un.	29	R$ 172,00	R$ 4.988,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.449.062,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos lotes/itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo qualificar e ampliar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, por meio da aquisição de equipamentos para diversas unidades. Serão adquiridos aparelho de raio X para as UPAS e para a UMS Ouvidor Pardinho, motores de endodontia, localizadores apicais e laser terapêutico para os Centros de Especialidades Odontológica Leo Krieger e Sylvio Gevaerd, além de refrigerador para imunobiológicos destinados à Farmácia Distrital do CIC, medidores de sinais vitais para triagem, detectores de batimento cardíacos fetais para o pré-natal e termo-higrômetros para controle de temperatura e umidade nos estoques de medicamentos e materiais das unidades de saúde.

2.1.1. Todos os itens já integram o rol de materiais padronizados pela Secretaria Municipal da Saúde, e a aquisição visa tanto à substituição de equipamentos desgastados pelo uso quanto à complementação do quantitativo existente. Em especial, neste ano, o medidor de sinais vitais será implementado nos serviços de teleconsultas médicas, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Digital, instituída pela Portaria GM nº 1.434, de 28 de maio de 2024, do Ministério da Saúde. Essa política orienta a transformação digital do SUS como ferramenta essencial para ampliar o acesso, a equidade e a eficiência dos serviços, e a referida aquisição contribuirá diretamente para maior agilidade no atendimento aos pacientes.

2.1.2. O recurso financeiro para as aquisições será proveniente das seguintes fontes: Recurso próprio para a aquisição dos equipamentos odontológicos, recurso da EF 202543480007 para os medidores de sinais vitais, Resolução SESA 1450/2025 para a aquisição das geladeiras e termo-higrômetros; saldo da Resolução SESA 515/2024 e 1697/2024 para a aquisição dos detectores de batimentos cardíacos fetais.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação Anual - PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema a aquisição dos itens elencados, por meio de pregão eletrônico de entrega única. Os equipamentos são essenciais nos serviços de saúde e para manter a eficiência e qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Curitiba.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com a Sr(a). Audrey Cristiane Panek na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9344

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81.350-000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c Sr. Marcelo Banacheck – fone (41) 3314-5089, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Coordenação de Recursos Materiais**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes**.**

4.1.2. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada em até 40 (quarenta) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação de que o bem fornecido atende às exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento**.**

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATADO deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias uteis** contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

4.4.3. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.4. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverão ser observadas as condições previstas no anexo B deste termo de referência

5.2. O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias corridos partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Poderá ser solicitada, a critério do setor solicitante, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa, em sua(s) embalagem (ns) original (is), para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos, para a avaliação de suas características físicas.

6.1.1. Para os itens 10 – MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE e 11 – MEDIDOR (COTAME/EPP/MEI) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE, será exigida a amostra e a realização da Prova de Conceito, conforme metodologias detalhadas nos anexos D e E.

6.1.1.1. A Prova de Conceito (PoC) para o item acima será realizada após a instalação e configuração do equipamento, nos exatos termos do anexo E. O início da execução dos ciclos avaliativos da PoC ocorrerá somente após a validação da instalação inicial pela equipe técnica, observando-se o prazo máximo de mais 10 (dez) dias úteis para a conclusão de todos os testes, conforme estabelecido no anexo E.

6.1.2. O prazo para apresentação da amostra é de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, as quais serão analisadas pela Coordenação de Recursos Materiais.

6.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

a) Individualizadas;
b) Nome da Empresa interessada;
c) CNPJ da interessada;
d) Nome do Representante Legal;
e) Número do Processo Licitatório;
f) Nome do Item;
g) Número do Item e Lote;

6.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

6.1.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

6.1.6. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

6.1.7. A amostra retida mencionada no item 6.1.5, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

6.1.8. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 6.1.5, deverá ser retirada no prazo máximos de **05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.**

6.1.8.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

6.1.9. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.1.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

6.1.11. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.1.12. No caso em que a licitante vencedora de quaisquer dos itens/ lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.1.13. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.1.14. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.1.15. Para análise das amostras desta licitação, será aplicada a metodologia descrita no Anexo D deste Termo de Referência.

6.2. Para fins de controle de qualidade e para verificar as características do(s) produto(s) cotado, as licitantes **deverão** apresentar catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado, os quais são exigidos no Anexo C do Termo de Referência.

6.2.1. O documento indicado no item 6.2. deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:

6.2.1.1. Marca;
6.2.1.2. Modelo;
6.2.1.3. Fabricante;
6.2.1.4. Desenho/foto dos processos técnicos;
6.2.1.5. Características técnicas;
6.2.1.6. Quando o(s) documento(s) indicado no item 6.2. estiver(em) em língua estrangeira deverá(ão) apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

6.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas para a apresentação do catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

6.4. A não apresentação da amostra, catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

6.4.1. Para os itens: 10 – MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE e 11 – MEDIDOR (COTA ME/EPP/MEI) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE, a não realização da prova de conceito, acarretará na desclassificação da licitante no item cotado.

6.5. A exigência quanto a apresentação da amostra e realização da prova de conceito, catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado serão válidos apenas para esta licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

6.6. A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6.7. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

6.8. Para garantir a ordem e a fluidez dos trabalhos, a participação dos demais interessados seguirá as seguintes regras:

a) Os representantes das demais empresas participarão apenas como ouvintes/observadores, não podendo intervir na análise da amostra ou na execução dos testes;
b) Não será permitido a entrada de observadores portando aparelhos celulares, smartphones, tablets ou notebooks, ou qualquer outro equipamento de comunicação e acesso às redes sociais;
c) Todos os presentes deverão se identificar mediante assinatura na lista de presença e apresentação de documento oficial ou procuração;
d) É terminantemente proibido aos representantes das demais empresas intervir, interromper, questionar ou dar instruções à licitante que estiver executando a prova, bem como à equipe de Avalição durante a realização dos testes;
e) Eventuais questionamentos técnicos sobre a execução da Prova de Conceito deverão ser registrados formalmente por escrito ao final da sessão, para análise posterior da equipe técnica do contratante.

6.7.2. Qualquer perturbação durante a análise das amostras e prova de conceito está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestor Sr(a). Audrey Cristiane Panek – matrícula n.º 74.858 e Suplente Sr(a). Leticia Brandalise Moletta – matrícula nº 144.458 para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para este Pregão eletrônico não foi indicado fiscal, pois trata-se de contratação de baixo vulto econômico ou de baixa complexidade técnica.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9.18. Estar ciente da existência da Lei Geral de proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 31 de 2026, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante e envolvido nesta contratação.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.
10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.2.1.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** O (A) pregoeiro(a) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de

Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias uteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025. O não atendimento às solicitações implicará o previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025;

b) O (A) pregoeiro(a) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.2.1.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pelo(a) pregoeiro(a) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2.1.2. solicitado pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município.** O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.3.2.2. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Não será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, pois trata-se de licitação para aquisição de bens de entrega imediata.

11.3.3.1.1. A supressão dos requisitos da comprovação da qualificação econômico-financeira está prevista no Art. 10 Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

11.5. Subcontratação:

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11.6. Participação em consórcio:

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7. Para dar atendimento ao prescrito no art. 18 III, alínea "i" do Decreto Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

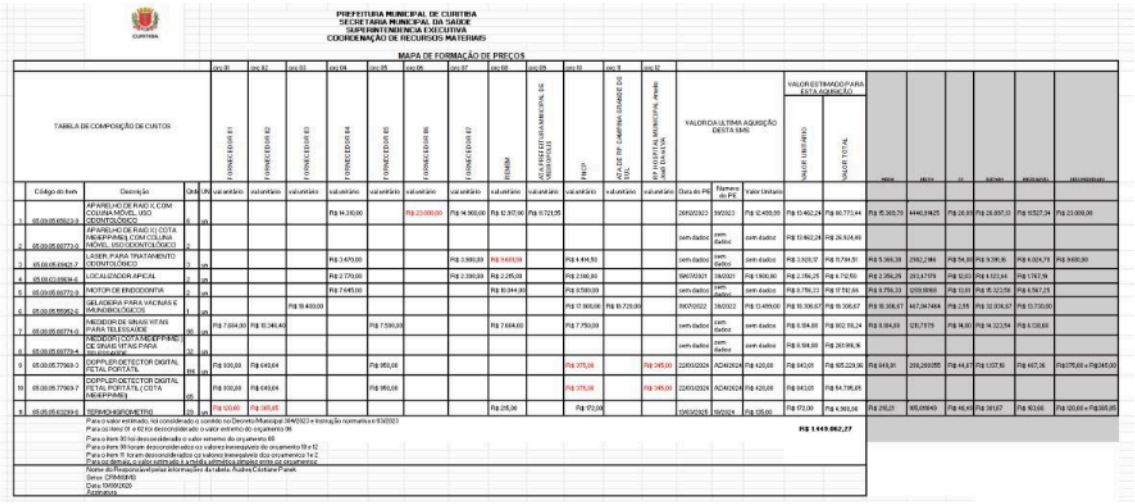
12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.449.062,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme previsto na legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

	TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				orç 01	orç 02	orç 03	orç 04	orç 05	orç 06	orç 07	orç 08	orç 09	orç 10	orç 11	orç 12	VALOR ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO										
					FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	FORNECEDOR 04	FORNECEDOR 05	FORNECEDOR 06	FORNECEDOR 07	ESTADO	ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDÓPOLIS	PNCP	CC CSE ITP CAMPINA GRANDE DO SUL	HP HOSPITAL MUNICIPAL Anadia José da Silva	VALOR DA ULTIMA AQUISIÇÃO DESTA SMS			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	Código do Item	Descrição	Qtde	UN	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	Data do PE	Número do PE	Valor Unitário								
1	05.00.05.65623-9	APARELHO DE RAIO X COM COLUNA MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO	6	un				R$ 14.350,00		R$ 23.000,00	R$ 14.900,00	R$ 12.917,90	R$ 11.721,55				26/02/2025	39/2025	R$ 12.499,99	R$ 12.462,24	R$ 80.773,44	R$ 15.350,75	R$ 4.440,31425	R$ 28,85	R$ 28.997,10	R$ 11.527,34	R$ 23.000,00
2	05.00.05.65773-0	APARELHO DE RAIO X(1 COTA MEIA)PPP/MIN.COM COLUNA MÓVEL, USO ODONTOLÓGICO	2	un													sem dados	sem dados	sem dados	R$ 13.662,24	R$ 26.924,49						
3	05.00.05.65625-7	LASER, PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	2	un				R$ 3.470,00			R$ 3.300,00	R$ 3.613,00		R$ 4.414,50			sem dados	sem dados	sem dados	R$ 3.929,97	R$ 7.794,91	R$ 5.366,38	R$ 2.582,2186	R$ 54,80	R$ 3.391,91	R$ 1.024,79	R$ 3.600,00
4	05.00.03.09836-6	LOCALIZADOR APICAL	2	un				R$ 2.770,00			R$ 2.300,00	R$ 2.295,08		R$ 2.190,80			19/07/2021	39/2021	R$ 1.900,00	R$ 2.196,25	R$ 4.192,50	R$ 2.196,25	R$ 1.213,1709	R$ 52,03	R$ 4.121,44	R$ 1.767,19	
5	05.00.05.65772-9	MOTOR DE ENDODONTIA	2	un				R$ 7.645,00				R$ 10.344,00		R$ 8.580,00			sem dados	sem dados	sem dados	R$ 8.756,33	R$ 17.512,66	R$ 8.756,33	R$ 3.959,9860	R$ 13,01	R$ 15.322,58	R$ 6.567,25	
6	05.00.05.55952-6	GELADEIRA PARA VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS	1	un			R$ 10.400,00							R$ 17.900,00	R$ 10.720,00		19/07/2022	39/2022	R$ 13.499,00	R$ 10.306,67	R$ 10.306,67	R$ 10.306,67	467,047464	R$ 2,55	R$ 12.036,67	R$ 15.730,00	
7	05.00.05.65774-0	MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE	30	un	R$ 7.604,00	R$ 10.340,40			R$ 7.591,00			R$ 7.684,00		R$ 7.750,00			sem dados	sem dados	sem dados	R$ 8.184,88	R$ 302.110,24	R$ 8.184,88	1317,7375	R$ 14,80	R$ 14.323,54	R$ 4.138,66	
8	05.00.05.65726-4	MEDIDOR (1 COTA MEIA PPP/MIN.) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE	20	un													sem dados	sem dados	sem dados	R$ 8.184,88	R$ 269.990,76						
9	05.00.05.77969-3	DOPPLER DETECTOR DIGITAL FETAL PORTÁTIL	116	un	R$ 930,00	R$ 649,64			R$ 950,00					R$ 375,09		R$ 249,00	22/03/2024	AD40/2024	R$ 420,00	R$ 643,09	R$ 105.229,96	R$ 649,91	288,269055	R$ 44,47	R$ 1.027,91	R$ 467,36	R$195,00 + R$249,00
10	05.00.05.77969-7	DOPPLER DETECTOR DIGITAL FETAL PORTÁTIL (COTA MEIA PPP/MIN)	65	un	R$ 930,00	R$ 649,64			R$ 950,00					R$ 375,09		R$ 249,00	22/03/2024	AD40/2024	R$ 420,00	R$ 643,09	R$ 54.736,85						
11	05.00.05.62239-5	TERMOHIGRÔMETRO	03	un	R$ 120,00	R$ 245,00						R$ 215,34		R$ 172,00			13/03/2025	19/2024	R$ 135,00	R$ 172,00	R$ 4.300,00	R$ 215,21	105,019640	R$ 46,49	R$ 241,67	R$ 163,66	R$ 120,00 + R$245,00
		Para o valor estimado, foi considerado o contido no Decreto Municipal 384/2021 e Instrução normativa nº 9/2023																			R$ 1.449.862,27						
		Para os itens 01 e 02 foi desconsiderado o valor extremo do orçamento 06																									
		Para o item 10 foi desconsiderado o valor extremo do orçamento 08																									
		Para o item 09 foram desconsiderados os valores inexequível do orçamento 11 e 12																									
		Para o item 11 foram desconsiderados os valores inexequível e dos orçamentos 1 e 2																									
		Para os demais, o valor estimado é a média aritmética obtida entre os orçamentos																									
		Nome do Responsável pelas informações da tabela: Andrea Cristiane Planet																									
		Setor: CPM/MSMS																									
		Data: 13/03/2026																									
		Assinatura																									

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) informada(s) na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para este processo estamos solicitando as seguintes exigências técnicas (EXCETO PARA O ITEM 03 – TERMOHIGRÔMETRO).

17.1.1. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE E DO FABRICANTE PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADOR, PARA PRODUTO IMPORTADO: acerca desse tema o Decreto nº 8.077 de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

17.1.1.1. É importante que algumas mercadorias comercializadas, entre elas produtos para a saúde, são materiais de interesse sanitário, conforme nº 5991/1973 e Lei nº 6360/1976 e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados por esse órgão que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária, ou seja, é esse órgão federal responsável pelo processo de legalização das empresas, em relação à vigilância sanitária, para o exercício das atividades econômicas de interesse à saúde.

17.1.2. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE E DO FABRICANTE PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADOR, PARA PRODUTO IMPORTADO: compete à ANVISA, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar a funcionamento de empresas de fabricação, distribuição, importação, exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, inciso VII a IX, da Lei 9.782/1999).

17.1.2.1. Este fato está em consonância com o apregoado pela Lei nº 6360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

17.1.2.2. A Autorização para funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou preenchimento de gases medicinais.

17.1.3. CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou o certificado de isenção de registro, se for o caso.

17.1.3.1. O decreto nº 8077de 2013, que regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, e lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976, que trata dos produtos que são regulamentados e autorizados à comercialização pela ANVISA.

17.1.3.2. A exigência de tais documentos assegura a regularidade, a segurança e a eficácia dos itens a serem adquiridos. O registro ou a notificação dos produtos é a comprovação dessa regularidade. O certificado de isenção de registro, garante que todos os produtos, mesmo os isentos, estejam sujeitos ao regime de vigilância sanitária.

17.1.4. CATÁLOGO, MANUAL OU DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO, contendo as informações necessárias para comparar o seu descritivo técnico com o solicitado no anexo A deste edital. Essa exigência é necessária para constatar que o produto possua as especificações técnicas mínimas para atender a finalidade proposta pela administração, permitindo uma correta avaliação da qualidade e do desempenho do item, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança que regem a contratação pública.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Matriz de riscos:

Plano de Ação								
Fase do processo	**Nº**	**Evento do Risco**	**Causas ou Fontes**	**Dano/Consequência**	**Grau de Risco**	**Impacto**	**Ações preventivas**	**Ações de Contingência**
Planejamento	1	Estimativas de valor estimado inadequado do item	Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado	Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame.	Baixo	Alto	Estimar o valor através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de materiais odontológicos e preços retirados de sítios	Reavaliar de forma criteriosa o valor estimado.
Planejamento	3	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Alto	Alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade
Execução e fiscalização	4	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Não entrega do equipamento pela contratada. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa	Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar a perda do recurso.
Execução e fiscalização.	5	Atraso na entrega do item ou com inconformidades pelo fornecedor	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento	Prejuízos às atividades das unidades. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Avaliar o equipamento recebido em sua qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento	Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar a perda do recurso

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cuja data é 13/08/2026.

20.4. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) der causa à inexecução parcial do contrato;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) der causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência na fase contratual,
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
f) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pelo(a) Sr.(a) Audrey Cristiane Panek – Matrícula 74.858 – Farmacêutica e Sr.(a) Leticia Brandalise Moletta - Matrícula 144.458 – Cirurgiã Dentista da Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRITIVO DOS PRODUTOS

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 01 – CÓDIGO 65.08.03.09614-6- LOCALIZADOR APICAL.

Equipamento eletrônico digital com tecnologia de multifrequências, desenvolvido para localização precisa do forame apical em canais radiculares, proporcionando segurança e previsibilidade durante o tratamento endodôntico.
Design ergonômico, com console integrado que reúne as funções de Localizador Apical e Testador de Polpa (vitalidade pulpar), otimizando o espaço e a rotina clínica.
Display de LCD (Cristal Líquido), com alta definição e ótima visibilidade, mesmo sob diferentes condições de luminosidade.

Desempenho e precisão
Sensibilidade ultraelevada, com resolução de medição de 0,1 mm, garantindo leituras confiáveis e em tempo real durante a progressão da lima no interior do canal.
Sistema de aviso sonoro progressivo e antecipatório, que alerta o profissional à medida que a lima se aproxima do ápice, com intensidade ajustável (volume regulável), permitindo adaptação ao ambiente clínico.
Indicação visual e sonora simultânea no momento exato em que a lima é posicionada no interior do canal radicular, facilitando o monitoramento contínuo.

Alimentação e autonomia
Fonte de alimentação bivolt (100–240V), com carregador elétrico acompanhante.
Bateria recarregável e removível, com indicador de nível de carga no painel frontal, permitindo substituição rápida e garantindo autonomia para longas jornadas de trabalho, sem interrupções.

Acessórios obrigatórios para cada equipamento:
Console do Localizador de Ápice e Testador de Polpa (integrado);
01 Cabo de medição do localizador de ápice
01 Haste de teste de polpa (sonda de vitalidade);
01 Carregador elétrico bivolt com cabo de alimentação;
04 (quatro) clipes de lábio (eletrodos de retorno);
02 Sonda de dente (teste de polpa) – para avaliação da vitalidade pulpar;
01 Suporte para a haste de teste, para organização e conservação do acessório;
04 Suporte para lima (clips ou conectores) – para fixação da lima endodôntica durante a medição.
Quantidade: 2 (duas) unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 02 – CÓDIGO 65.08.05.55952-6- GELADEIRA, para vacinas e imunobiológicos.

Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina. Capacidade para armazenamento mínimo de aproximadamente 280 litros. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Sistema de refrigeração ecologicamente correto, com tecnologia totalmente livre

de CFC (CFC- free) e livre de gases HFC de alto impacto climático (sendo vedado o uso de fluido refrigerante R-134 A), operando obrigatoriamente com fluido refrigerante natural de base hidrocarboneto com baixo potencial de aquecimento global (GWP <5), tais como R-600 a (isobutano) ou R-290 (propano), em total conformidade com as diretrizes vigentes da Emenda de Kigali, ou o Protocolo de Montreal, devendo tal especificação do gás ser comprovada em manual ou catálogo do fabricante. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega". Isolamento térmico nas paredes com agente expansor ecológico livre de HCFCs. Rodízios com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2ºC a 8ºC com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – liga/desliga. Voltagem de 110 volts. Porta USB para exportação de dados criptografados das variações de temperatura e eventos ocorridos existentes na memória interna, gerando relatórios e gráficos em PDF. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia. Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador. Discadora de telefone para números pré programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. Certificado de calibração padrão RBC. Processos de qualificações QO/QP/QI. Chave na porta. Todas as características do equipamento devem estar registradas na ANVISA. Manual do proprietário em Português. A assistência técnica deve estar sediada preferencialmente em Curitiba ou região metropolitana, com atuação comprovada em refrigeração científica.

Quantidade: 1 (uma) unidade

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 03 – CÓDIGO 65.05.05.63299-6- TERMOHIGRÔMETRO, digital.

Instrumento digital para monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar, com display de cristal líquido (LCD) que possibilita a visualização simultânea de ambos os parâmetros.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:

- **Faixa de medição (Temperatura):** mínima de 0 °C a +50 °C
- **Resolução (Temperatura):** 0,1 °C
- **Precisão (Temperatura):** ± 1 °C
- **Faixa de medição (Umidade):** de 25 % a 98 % UR
- **Resolução (Umidade):** 1 % UR
- **Precisão (Umidade):** máxima de ± 8 % UR
- **Memória interna:** registro dos valores máximos e mínimos
- **Alimentação:** 1 pilha do tipo AAA ou AA (1,5 V)

DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS:

- Manual de instruções redigido em língua portuguesa
- Certificado de Calibração Rastreado (com rastreabilidade a padrões nacionais ou internacionais), a ser entregue com o aparelho

CONDIÇÕES GERAIS:

- Prazo de garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação
- O equipamento **não poderá** possuir sensor externo de temperatura com cabo.

Quantidade: 29 (vinte e nove) unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 04 – CÓDIGO 65.09.05.65623-9- APARELHO DE RAIO X, com coluna móvel, uso odontológico.

1. Especificações gerais:

Equipamento radiográfico destinado exclusivamente ao uso odontológico, do tipo móvel com haste fixa, conforme classificação da RDC ANVISA nº 1002/2025.
Alimentação elétrica bivolt automática (127V/220V).
Potência nominal: 1,20 KVA.
Tensão de operação (kVp): 70 kVp (nominal).
Corrente de tubo (amperagem): 8 mA.

2. Estrutura, mobilidade e acabamento:

Coluna móvel com base dotada de 04 (quatro) rodízios equipados com travas de segurança, que garantem imobilidade total durante o disparo, sem prejuízo da estabilidade da base.
Estrutura construída em aço com pintura em epóxi resistente à corrosão. Revestimento externo com capa de poliestireno de alto impacto, garantindo durabilidade, resistência a choques mecânicos e facilidade de higienização.
A base e a coluna devem assegurar estabilidade superior, mesmo durante o posicionamento do braço e do cabeçote, evitando oscilações ou tombamentos;
Opcionalmente, além da base com rodízios (obrigatória), o equipamento também poderá ter a capacidade de ser montado na parede;

3. Cabeçote, filtragem e colimação:

Cabeçote blindado em conformidade com as normas de proteção radiológicas vigentes (CNEN, ANVISA e portarias do Ministério da Saúde), com **blindagem interna de chumbo** (ou material com equivalência plumbífera) que garanta a devida proteção contra radiação de fuga e dispersa, conforme os limites estabelecidos pela legislação.
Enrolamento do tubo totalmente imerso em óleo especial para refrigeração e isolamento elétrico. Filtração total equivalente a, no mínimo, 2,61 mm de alumínio.
Direcionador do feixe do tipo cilíndrico (posicionador).
Cilindro localizador longo, que permite maior distância foco-pele, contribuindo para a redução da dose absorvida pelo paciente e melhor qualidade de imagem.
Sistema de dupla colimação (colimador ajustável) para delimitação precisa do campo de radiação, reduzindo a área exposta e garantindo maior segurança radiológica.

4. Sistema de braço e mobilidade

O equipamento deverá ser do tipo **móvel com haste fixa**, dotado de sistema de braço articulado para a sustentação do cabeçote.
O braço deve permitir movimentos precisos e suaves nos planos horizontal e vertical, com giro horizontal livre mínimo de 300° a 360°, facilitando o posicionamento do cabeçote para todas as técnicas radiográficas.
O sistema de braço deverá garantir amplo alcance e versatilidade de posicionamento, possibilitando o uso do aparelho nas mais variadas posições e ângulos, com equilíbrio dinâmico que mantenha o cabeçote estável na posição escolhida.
Poderão ser aceitos tanto o sistema de braço articulado comum quanto o sistema tipo pantográfico, desde que atendam os requisitos de alcance, mobilidade e estabilidade acima descritos.

5. Sistema de disparo, controle e segurança operacional:

Disparador manual remoto com cabo de 5 (cinco) metros de Comprimento (controle remoto com fio).
Sistema de segurança obrigatório: o disparo deve cessar imediatamente assim que o botão de comando for solto pelo operador.
O equipamento deverá possuir mecanismos eletrônicos de bloqueio que impeçam:

a) Disparos acidentais (ex.: duplo acionamento simultâneo);
b) Disparos consecutivos sem o devido intervalo de segurança;
c) Exposições desnecessárias e prolongamento excessivo do tempo de emissão.

O temporizador deve resetar automaticamente a cada novo ciclo de disparo.
Controle eletrônico dotado de temporizador digital com regulagem de tempo por teclado de membrana.
Display de visualização por LEDs para leitura clara e precisa dos parâmetros selecionados (tempo de exposição e kVp).

6. Sistema Elétrico e Proteção:

Estabilizador interno de tensão, capaz de suportar variações da rede elétrica e assegurar a constância dos parâmetros de emissão, contribuindo para a proteção radiológica adequada.
Chave geral de acionamento (interruptor principal) para ligar/desligar o equipamento de forma segura.
Fusível de proteção dimensionado para a corrente nominal do aparelho, protegendo os circuitos internos contra sobrecargas e curtos-circuitos.
Seletor de regulagem de tensão (ajuste de kVp), permitindo a adequação da potência conforme a necessidade clínica e o biotipo do paciente.

7. Posicionadores radiográficos e acessórios:

O equipamento deverá ser acompanhado de 1 kit de posicionadores radiográficos compatíveis (para radiografias periapicais, interproximais e oclusais) para cada equipamento.
Os posicionadores deverão ser fabricados em material que permita adequada desinfecção de alto nível ou esterilização em autoclave, conforme classificação de dispositivo médico semicrítico prevista na RDC ANVISA nº 1002/2025.

8. Disposições gerais:

O equipamento e seus acessórios devem atender integralmente aos requisitos aplicáveis da **Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 1002, de 15 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para serviços de assistência odontológica, incluindo os requisitos para equipamentos de raio-X odontológico, proteção radiológica e processamento de dispositivos médicos semicríticos e críticos.
O Fornecedor deverá agendar junto a Coordenação de Saúde Bucal a instalação do equipamento no serviço e a realização, no ato da instalação, todos os testes de aceitação do equipamento, conforme preconizado pelas normas vigentes. O fornecedor também deverá realizar o treinamento dos profissionais que utilizarão o equipamento no período da manhã e tarde no mesmo dia ou em data e horários a serem definidos em conjunto com a coordenação de saúde bucal.
É imprescindível a emissão do respectivo **laudo de radioproteção**, atestando que o aparelho opera dentro dos padrões de segurança estabelecidos para serviços de saúde, com todas as medições de radiação de fuga, reprodutibilidade, linearidade e exatidão dos parâmetros.
Toda a documentação técnica (manual do operador, manual de manutenção, certificados de conformidade e laudo de radioproteção deverá ser entregue com o equipamento.
Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

Assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição originais durante todo o prazo de garantia e após este período, conforme política do fabricante.
O fornecedor deverá disponibilizar canal de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e atendimento a eventuais falhas operacionais.
Quantidade: 6 (seis) unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 05 – CÓDIGO 65.08.05.69421-7- LASER, para tratamento odontológico.

Aparelho para uso odontológico Especificações técnicas:
Diâmetro da fibra: 600 µm (±20%)

Laser vermelho:
Comprimento de onda: 660 nm (± 10 nm)
Potência útil: 100 mW (± 20%)
Aplicações: estímulo à cicatrização de tecidos moles (pós-operatórios cirúrgicos e queimaduras) e utilização na técnica ILIB (Irradiação Intravascular do Sangue)

Laser Infravermelho:
Comprimento de onda: 808 nm (± 10 nm)
Potência útil: 100 mW (± 20%)
Aplicações: estímulo à síntese de colágeno (tratamento de marcas de expressão), ação analgésica e anti-inflamatória, bioestimulação na cicatrização de tecidos profundos (osso, cartilagem e tecido nervoso)
Deve conter bateria recarregável de ions lítio, com autonomia em uso contínuo de, no mínimo 4 horas.
Componentes obrigatórios:
01 Peça de mão;
01 Suporte para peça de mão
Fonte de alimentação
01 Cabo de alimentação
Espaçador
03 (três) óculos de proteção
01 bateria recarregável de ions lítio
01 Ponteira intraoral
Manual de instruções/guia do usuário
Quantidade: 3 (três) unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 06 – CÓDIGO 65.08.05.77968-3- DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL.

Equipamento destinado à ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal, durante o pré-natal, com alto desempenho, sensibilidade e recursos que garantam confiabilidade e facilidade de uso.

CARACTERISTICAS GERAIS:
Equipamento portátil, com **design ergonômico**, compacto e leve, desenvolvido para operação simples e intuitiva.
Transdutor de alta sensibilidade, com tecnologia Doppler de ondas contínuas, garantindo detecção fetal precisa.
Alto-falante integrado de alta performance para amplificação nítida dos batimentos.
Tela de LCD retroiluminada, com visibilidade clara mesmo em ambientes com pouca luz, apresentando:
Frequência cardíaca fetal (FCF) em valores numéricos;

Barra de batimentos (pulso visual);
Indicador de nível de bateria no display.
Botões de **liga/desliga** e **controle de volume** de fácil acesso.
Saída para **fone de ouvido**, permitindo monitoramento silencioso, caso necessário.
Sistema de **desligamento automático** (após 3 minutos sem sinal), visando economia de bateria.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:
Material do gabinete em plástico ABS injetado
Visor em LCD com retroiluminação (backlight)
Grau de proteção do transdutor: no mínimo IPX1
Frequência de trabalho do transdutor: 3MHz ± 10%
Modo de operação: Doppler de ondas continuas
Sensibilidade: > 90 dB
Faixa de medição da FCF: 50 a 210BPM
Resolução: 1BPM
Alimentação: Bateria interna recarregável de lítio, com carregador
Autonomia mínima: 3 horas de uso contínuo
Desligamento automático: após 3 minutos ou menos, sem detecção de sinal
Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e transdutores.

-Acessórios que devem ser entregues com o equipamento:
1 transdutor original do fabricante.
1 carregador de bateria;
Manual de operação em português
Registro na ANVISA e atender aos requisitos do INMETRO e demais regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis ao equipamento.
Quantidade: 196 (cento e noventa e seis) unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 07 – CÓDIGO 65.08.05.77969-7- DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - (COTA ME/EPP/MEI).

Equipamento destinado à ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal, durante o pré-natal, com alto desempenho, sensibilidade e recursos que garantam confiabilidade e facilidade de uso.

CARACTERISTICAS GERAIS:
Equipamento portátil, com **design ergonômico**, compacto e leve, desenvolvido para operação simples e intuitiva.
Transdutor de alta sensibilidade, com tecnologia Doppler de ondas contínuas, garantindo detecção fetal precisa.
Alto-falante integrado de alta performance para amplificação nítida dos batimentos.
Tela de LCD retroiluminada, com visibilidade clara mesmo em ambientes com pouca luz, apresentando:
Frequência cardíaca fetal (FCF) em valores numéricos;
Barra de batimentos (pulso visual);
Indicador de nível de bateria no display.
Botões de **liga/desliga** e **controle de volume** de fácil acesso.
Saída para **fone de ouvido**, permitindo monitoramento silencioso, caso necessário.
Sistema de **desligamento automático** (após 3 minutos sem sinal), visando economia de bateria.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:
Material do gabinete em plástico ABS injetado
Visor em LCD com retroiluminação (backlight)
Grau de proteção do transdutor: no mínimo IPX1
Frequência de trabalho do transdutor: 3MHz ± 10%
Modo de operação: Doppler de ondas continuas
Sensibilidade: > 90 dB
Faixa de medição da FCF: 50 a 210BPM
Resolução: 1BPM
Alimentação: Bateria interna recarregável de lítio, com carregador
Autonomia mínima: 3 horas de uso contínuo
Desligamento automático: após 3 minutos ou menos, sem detecção de sinal
Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e transdutores.

-Acessórios que devem ser entregues com o equipamento:
1 transdutor original do fabricante.
1 carregador de bateria;
Manual de operação em português
Registro na ANVISA e atender aos requisitos do INMETRO e demais regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis ao equipamento.
Quantidade: 65 (sessenta e cinco) unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 08 – CÓDIGO 65.09.05.88772-9- MOTOR DE ENDODONTIA.

Equipamento eletrônico digital, portátil e de fácil transporte, com design ergonômico, e peso reduzido, proporcionando conforto e mobilidade ao profissional, inclusive para atendimento em múltiplos consultórios ou procedimentos externos.
Tela de LCD colorida e ampla, com interface intuitiva e excelente visibilidade, garantindo leitura clara de todas as informações durante o procedimento.
Alimentação bivolt (100–240 V), com operação híbrida: funciona conectado à rede elétrica ou por bateria interna recarregável, assegurando autonomia e flexibilidade de uso.
Contra-ângulo com cabeça reduzida (mini head), desenvolvido para proporcionar excelente visibilidade e acesso a regiões posteriores e canais de difícil visualização.
Articulação de 360º (giro completo) na conexão com o motor, permitindo ajuste livre da posição do contra-ângulo sem alterar o posicionamento da mão do operador.
Cabeça do contra-ângulo com 6 posições de ajuste pré-definidas, possibilitando adequação a diferentes angulações de trabalho e preferências clínicas.
Mecanismo **Auto Reverse** (reversão automática inteligente): o instrumento interrompe imediatamente a rotação e gira no sentido inverso assim que o limite de torque pré-selecionado é atingido, prevenindo fraturas de instrumentos e sobrecarga dentinária, com máxima segurança ao profissional e ao paciente.
Acionamento manual na própria peça de mão – dispensa o uso de pedal (foot control), facilitando o manuseio e reduzindo a fadiga operacional.
Alta capacidade de identificação dos instrumentos e sistemas utilizados, com menus claros e de fácil navegação.
Compatível com todos os principais sistemas endodônticos disponíveis no mercado, incluindo, mas não se limitando a: Wave One,Wave One Gold, ProTaper Universal, ProTaper Next,Reciproc,Pathfile,Gates.

O equipamento deve contar com **6 (seis) programas pré-definidos** de fábrica (Wave One, ProTaper Universal, ProTaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e **7 (sete) programas livres (customizáveis)**, permitindo ao profissional criar e armazenar parâmetros específicos para diferentes técnicas ou instrumentos de outras marcas.
Acessórios obrigatórios para cada equipamento:
Fonte/carregador bivolt com cabo de alimentação;
01 Bateria interna recarregável (já instalada);
01 Suporte ou base para descanso do motor (quando aplicável);
Manual de instruções em língua portuguesa;
Chave ou ferramenta para troca de instrumentos (se necessária)
Garantia total do equipamento (motor + fonte + acessórios): 18 meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal.
Garantia específica do contra-ângulo de 12 meses.
Quantidade: 2 (duas) unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 09 - CÓDIGO 65.09.05.88773-0- APARELHO DE RAIO X, (COTA ME/EPP/MEI), com coluna móvel, uso odontológico.

1. Especificações gerais:

Equipamento radiográfico destinado exclusivamente ao uso odontológico, do tipo móvel com haste fixa, conforme classificação da RDC ANVISA nº 1002/2025.
Alimentação elétrica bivolt automática (127V/220V).
Potência nominal: 1,20 KVA.
Tensão de operação (kVp): 70 kVp (nominal).
Corrente de tubo (amperagem): 8 mA.

2. Estrutura, mobilidade e acabamento:

Coluna móvel com base dotada de 04 (quatro) rodízios equipados com travas de segurança, que garantem imobilidade total durante o disparo, sem prejuízo da estabilidade da base.
Estrutura construída em aço com pintura em epóxi resistente à corrosão. Revestimento externo com capa de poliestireno de alto impacto, garantindo durabilidade, resistência a choques mecânicos e facilidade de higienização.
A base e a coluna devem assegurar estabilidade superior, mesmo durante o posicionamento do braço e do cabeçote, evitando oscilações ou tombamentos;
Opcionalmente, além da base com rodízios (obrigatória), o equipamento também poderá ter a capacidade de ser montado na parede;

3. Cabeçote, filtragem e colimação:

Cabeçote blindado em conformidade com as normas de proteção radiológicas vigentes (CNEN, ANVISA e portarias do Ministério da Saúde), com **blindagem interna de chumbo** (ou material com equivalência plumbífera) que garanta a devida proteção contra radiação de fuga e dispersa, conforme os limites estabelecidos pela legislação.
Enrolamento do tubo totalmente imerso em óleo especial para refrigeração e isolamento elétrico. Filtração total equivalente a, no mínimo, 2,61 mm de alumínio.
Direcionador do feixe do tipo cilíndrico (posicionador).

Cilindro localizador longo, que permite maior distância foco-pele, contribuindo para a redução da dose absorvida pelo paciente e melhor qualidade de imagem.
Sistema de dupla colimação (colimador ajustável) para delimitação precisa do campo de radiação, reduzindo a área exposta e garantindo maior segurança radiológica.

4. Sistema de braço e mobilidade

O equipamento deverá ser do tipo **móvel com haste fixa**, dotado de sistema de braço articulado para a sustentação do cabeçote.
O braço deve permitir movimentos precisos e suaves nos planos horizontal e vertical, com giro horizontal livre mínimo de 300° a 360°, facilitando o posicionamento do cabeçote para todas as técnicas radiográficas.
O sistema de braço deverá garantir amplo alcance e versatilidade de posicionamento, possibilitando o uso do aparelho nas mais variadas posições e ângulos, com equilíbrio dinâmico que mantenha o cabeçote estável na posição escolhida.
Poderão ser aceitos tanto o sistema de braço articulado comum quanto o sistema tipo pantográfico, desde que atendam os requisitos de alcance, mobilidade e estabilidade acima descritos.

5. Sistema de disparo, controle e segurança operacional:

Disparador manual remoto com cabo de 5 (cinco) metros de Comprimento (controle remoto com fio).
Sistema de segurança obrigatório: o disparo deve cessar imediatamente assim que o botão de comando for solto pelo operador.
O equipamento deverá possuir mecanismos eletrônicos de bloqueio que impeçam:

a) Disparos acidentais (ex.: duplo acionamento simultâneo);
b) Disparos consecutivos sem o devido intervalo de segurança;
c) Exposições desnecessárias e prolongamento excessivo do tempo de emissão.

O temporizador deve resetar automaticamente a cada novo ciclo de disparo.
Controle eletrônico dotado de temporizador digital com regulagem de tempo por teclado de membrana.
Display de visualização por LEDs para leitura clara e precisa dos parâmetros selecionados (tempo de exposição e kVp).

6. Sistema Elétrico e Proteção:

Estabilizador interno de tensão, capaz de suportar variações da rede elétrica e assegurar a constância dos parâmetros de emissão, contribuindo para a proteção radiológica adequada.
Chave geral de acionamento (interruptor principal) para ligar/desligar o equipamento de forma segura.
Fusível de proteção dimensionado para a corrente nominal do aparelho, protegendo os circuitos internos contra sobrecargas e curtos-circuitos.
Seletor de regulagem de tensão (ajuste de kVp), permitindo a adequação da potência conforme a necessidade clínica e o biotipo do paciente.

7. Posicionadores radiográficos e acessórios:

O equipamento deverá ser acompanhado de 1 kit de posicionadores radiográficos compatíveis (para radiografias periapicais, interproximais e oclusais) para cada equipamento.
Os posicionadores deverão ser fabricados em material que permita adequada desinfecção de alto nível ou esterilização em autoclave, conforme classificação de dispositivo médico semicrítico prevista na RDC ANVISA nº 1002/2025.

8. Disposições gerais:

O equipamento e seus acessórios devem atender integralmente aos requisitos aplicáveis da **Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 1002, de 15 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para serviços de assistência odontológica, incluindo os requisitos para equipamentos de raio-X odontológico, proteção radiológica e processamento de dispositivos médicos semicríticos e críticos.
O Fornecedor deverá agendar junto a Coordenação de Saúde Bucal a instalação do equipamento no serviço e a realização, no ato da instalação, todos os testes de aceitação do equipamento, conforme preconizado pelas normas vigentes. O fornecedor também deverá realizar o treinamento dos profissionais que utilizarão o equipamento no período da manhã e tarde no mesmo dia ou em data e horários a serem definidos em conjunto com a coordenação de saúde bucal.
É imprescindível a emissão do respectivo **laudo de radioproteção**, atestando que o aparelho opera dentro dos padrões de segurança estabelecidos para serviços de saúde, com todas as medições de radiação de fuga, reprodutibilidade, linearidade e exatidão dos parâmetros.
Toda a documentação técnica (manual do operador, manual de manutenção, certificados de conformidade e laudo de radioproteção deverá ser entregue com o equipamento.
Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.
Assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição originais durante todo o prazo de garantia e após este período, conforme política do fabricante.
O fornecedor deverá disponibilizar canal de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e atendimento a eventuais falhas operacionais.
Quantidade: 2 (duas) unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 10 – CÓDIGO 65.08.05.88774-0- MEDIDOR, de sinais vitais, para telessaúde.

Equipamento destinado à aferição e registro pontual de parâmetros de pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e temperatura, devendo transmitir os dados para sistemas de Telessaúde e prontuário eletrônico. Parâmetros vitais de aferição automática pontual: Pressão Arterial (PA), Frequência Cardíaca (FC), Temperatura (TEMP), Oximetria de Pulso (SpO2). Equipamento compacto com display de LCD amplo, que proporcione a visualização dos dados vitais aferidos. Com interface intuitiva que permita acesso rápido às configurações. Memória com capacidade de armazenamento. O equipamento deve possuir conectividade homologada Anatel e enviar automaticamente os dados vitais aferidos via conexão bluetooth para o aplicativo associado, que deve identificar o paciente, o profissional de saúde e receber automaticamente a PA, FC, TEMP e SpO2 mensurados. Com possibilidade de inserção manual de parâmetros complementares. Para uso pediátrico e adulto. Bateria recarregável de longa com duração mínima de 2 horas. Deve acompanhar: 03 braçadeiras reutilizáveis sendo 01 tamanho pediátrico, 01 tamanho adulto e 01 tamanho adulto grande (obeso), 01 sensor de oximetria reutilizável adulto e um pediátrico, 01 termômetro infravermelho digital. Entrada para rede elétrica bivolt.
O equipamento e seu software deverão permitir integração funcional com o prontuário eletrônico e-Saúde utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, viabilizando:

- Identificação do paciente antes das aferições;
- Transferência automática dos sinais vitais para o e-Saúde, sem redigitação;
- Registro estruturado das aferições no prontuário, com data, hora e rastreabilidade;
- Inclusão de observações e parâmetros complementares pelo profissional;
- Sincronização automática dos dados após restabelecimento da conectividade.

O sistema deverá possuir capacidade de integração nativa ou via software utilizando protocolos padronizados de saúde e formatos digitais de interoperabilidade (incluindo HL7, GDT, FHIR, DICOM, CSV, XML, PDF ou Exchange Protocol), garantindo a total compatibilidade com sistemas clínicos e prontuários eletrônicos externos.
Será solicitada amostra e será realizada prova de conceito para a verificação das funcionalidades do equipamento cotado pela empresa que for a melhor colocada no certame.

1. Requisitos de Interoperabilidade e Integração com o Sistema e-Saúde

1.1. O equipamento e a solução de software integradora ofertados deverão ser plenamente compatíveis com o sistema de prontuário eletrônico e-Saúde utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, contemplando obrigatoriamente mecanismos de interoperabilidade para transmissão, armazenamento, visualização e recuperação dos exames, imagens, sinais vitais, laudos e demais dados clínicos produzidos pelos equipamentos fornecidos.
1.2. A integração deverá permitir a associação dos exames e registros ao paciente previamente identificado no sistema e-Saúde, garantindo rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações clínicas.
1.3. A comunicação entre os equipamentos e o sistema e-Saúde poderá ocorrer por meio de: API REST; Web services; Bluetooth mínimo BLE 5.0 (Conectividade Bluetooth de baixa energia); USB; Wi-Fi; Ethernet/LAN; HL7; FHIR; DICOM; XML; CSV; Protocolos proprietários documentados; ou tecnologias equivalentes, devidamente comprovadas.
1.4. A solução deverá possibilitar, minimamente:
a) identificação e associação do paciente ao exame realizado;
b) transmissão dos exames, imagens, curvas, sinais vitais ou laudos para o prontuário eletrônico;
c) exportação em formatos digitais amplamente utilizados;
d) armazenamento estruturado ou documental dos exames;
e) visualização posterior no prontuário eletrônico;
f) compartilhamento para tele laudo, teleinterconsulta ou segunda opinião especializada;
g) transmissão segura dos dados clínicos por rede local ou internet.
1.5. Não serão aceitos equipamentos ou soluções baseadas exclusivamente em exportação manual de arquivos, utilização de pendrive, upload manual de documentos ou processos que dependam exclusivamente de intervenção operacional do usuário para anexação ao prontuário eletrônico.
1.6. Caso a integração dependa de software intermediário, gateway, middleware, aplicativo, biblioteca, SDK, licença adicional, serviço em nuvem ou qualquer outro componente complementar, estes deverão ser integralmente fornecidos, instalados, configurados e suportados pelo licitante, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
1.7. A simples alegação de que o equipamento é "apto à integração", "compatível" ou "passível de integração" não caracteriza atendimento ao requisito técnico, sendo obrigatória a comprovação de que os componentes descritos no item 1.6, estejam liberados de forma integral à contratante.
1.8. A licitante deverá fornecer documentação técnica mínima para integração contendo: protocolos suportados; métodos de comunicação; formatos de dados; requisitos de conectividade; APIs e endpoints, quando aplicável; instruções técnicas para integração com o sistema e-Saúde.

2. Normas, garantia e treinamento:

O produto deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender a todas as certificações exigidas pela Norma Brasileira. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva com reposição de peças conforme recomendação do fabricante. O treinamento de operação do equipamento deverá ser fornecido sem ônus para a instituição, abrangendo todos os turnos de trabalho dos serviços.
Obs: Serão aceitos equipamentos com tecnologia superior, desde que atendam a todas as funcionalidades previstas neste descritivo.
Quantidade: 98 (noventa e oito) unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 11 - CÓDIGO 65.08.05.88778-4- MEDIDOR, (COTA ME/EPP/MEI), de sinais vitais, para telessaúde.

Equipamento destinado à aferição e registro pontual de parâmetros de pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e temperatura, devendo permitir a transmissão de dados para sistemas de Telessaúde e prontuário eletrônico de Curitiba (e-saúde). Parâmetros vitais de aferição automática pontual: Pressão Arterial (PA), Frequência Cardíaca (FC), Temperatura (TEMP), Oximetria de Pulso (SpO2). Equipamento compacto com display de LCD amplo, que proporcione a visualização dos dados vitais aferidos. Com interface intuitiva que permita acesso rápido às configurações. Memória com capacidade de armazenamento. O equipamento deve possuir conectividade homologada Anatel e enviar automaticamente os dados vitais aferidos via conexão bluetooth para o aplicativo associado, que deve identificar o paciente, o profissional de saúde e receber automaticamente a PA, FC, TEMP e SpO2 mensurados. Com possibilidade de inserção manual de parâmetros complementares. Para uso pediátrico e adulto. Bateria recarregável de longa com duração mínima de 2 horas. Deve acompanhar: 03 braçadeiras reutilizáveis sendo 01 tamanho pediátrico, 01 tamanho adulto e 01 tamanho adulto grande (obeso), 01 sensor de oximetria reutilizável adulto e um pediátrico, 01 termômetro infravermelho digital. Entrada para rede elétrica bivolt.

O equipamento e seu software deverão permitir integração funcional com o prontuário eletrônico e-Saúde utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, viabilizando:

- Identificação do paciente antes das aferições;
- Transferência automática dos sinais vitais para o e-Saúde, sem redigitação;
- Registro estruturado das aferições no prontuário, com data, hora e rastreabilidade;
- Inclusão de observações e parâmetros complementares pelo profissional;
- Sincronização automática dos dados após restabelecimento da conectividade.

O sistema deverá possuir capacidade de integração nativa ou via software utilizando protocolos padronizados de saúde e formatos digitais de interoperabilidade (incluindo HL7, GDT, FHIR, DICOM, CSV, XML, PDF ou Exchange Protocol), garantindo a total compatibilidade com sistemas clínicos e prontuários eletrônicos externos.

Será solicitada amostra e será realizada prova de conceito para a verificação das funcionalidades do equipamento cotado pela empresa que for a melhor colocada no certame.

1. Requisitos de Interoperabilidade e Integração com o Sistema e-Saúde

1.1. O equipamento e a solução de software integradora ofertados deverão ser plenamente compatíveis com o sistema de prontuário eletrônico e-Saúde utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, contemplando obrigatoriamente mecanismos de interoperabilidade para transmissão, armazenamento, visualização e recuperação dos exames, imagens, sinais vitais, laudos e demais dados clínicos produzidos pelos equipamentos fornecidos.

1.2. A integração deverá permitir a associação dos exames e registros ao paciente previamente identificado no sistema e-Saúde, garantindo rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações clínicas.

1.3. A comunicação entre os equipamentos e o sistema e-Saúde poderá ocorrer por meio de: API REST; Web services; Bluetooth mínimo BLE 5.0 (Conectividade Bluetooth de baixa energia); USB; Wi-Fi; Ethernet/LAN; HL7; FHIR; DICOM; XML; CSV; Protocolos proprietários documentados; ou tecnologias equivalentes, devidamente comprovadas.

1.4. A solução deverá possibilitar, minimamente:

a) identificação e associação do paciente ao exame realizado;

b) transmissão dos exames, imagens, curvas, sinais vitais ou laudos para o prontuário eletrônico;

c) exportação em formatos digitais amplamente utilizados;

d) armazenamento estruturado ou documental dos exames;

e) visualização posterior no prontuário eletrônico;

f) compartilhamento para tele laudo, teleinterconsulta ou segunda opinião especializada;

g) transmissão segura dos dados clínicos por rede local ou internet.

1.5. Não serão aceitos equipamentos ou soluções baseadas exclusivamente em exportação manual de arquivos, utilização de pendrive, upload manual de documentos ou processos que dependam exclusivamente de intervenção operacional do usuário para anexação ao prontuário eletrônico.
1.6. Caso a integração dependa de software intermediário, gateway, middleware, aplicativo, biblioteca, SDK, licença adicional, serviço em nuvem ou qualquer outro componente complementar, estes deverão ser integralmente fornecidos, instalados, configurados e suportados pelo licitante, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
1.7. A simples alegação de que o equipamento é "apto à integração", "compatível" ou "passível de integração" não caracteriza atendimento ao requisito técnico, sendo obrigatória a comprovação de que os componentes descritos no item 1.6, estejam liberados de forma integral à contratante.
1.8. A licitante deverá fornecer documentação técnica mínima para integração contendo: protocolos suportados; métodos de comunicação; formatos de dados; requisitos de conectividade; APIs e endpoints, quando aplicável; instruções técnicas para integração com o sistema e-Saúde.

2. Normas, garantia e treinamento:
O produto deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender a todas as certificações exigidas pela Norma Brasileira. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva com reposição de peças conforme recomendação do fabricante. O treinamento de operação do equipamento deverá ser fornecido sem ônus para a instituição, abrangendo todos os turnos de trabalho dos serviços.
Obs: Serão aceitos equipamentos com tecnologia superior, desde que atendam a todas as funcionalidades previstas neste descritivo.
Quantidade: 32 (trinta e duas) unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. O produto cotado nesta licitação deverá obrigatoriamente estar sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverá ter REGISTRO NA ANVISA (exceto para o item 03 – Termohigrômetro).

2. As empresas participantes desta aquisição, deverão cotar produto novo, sem uso, sendo de primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, em estrita observância das especificações do produto constantes neste termo de referência e edital.

3. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4. Caso se julgue necessário a licitante deverá disponibilizar, durante todo o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do equipamento para avaliação;

5. A contratada a critério da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação do equipamento, instruindo, por exemplo, quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, umidade, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, risco de acidentes e todas as demais condições necessárias a instalação e funcionamento dos mesmos;

6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionadas de maneira que as suas características originais não sejam danificadas;

7. Durante o processo licitatório ou após o resultado final e chegada do equipamento no local de entrega, a Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o produto para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do edital X produto fornecido antes do seu recebimento oficial). Esta avaliação será realizada em instituição idônea e qualificada, por técnicos e engenheiros.

8. Fica a contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, obrigando-se a substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus adicional. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a troca ou reparo dos itens que apresentarem vícios ou defeitos num prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9. O custo referente ao transporte dos itens a serem instalados, trocados ou reparados será de responsabilidade da contratada.

10. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto.

11. O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no(s) site(s) do(s) fabricante(s) ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

12. Para os itens: 10 – MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE e 11 – MEDIDOR (COTA ME/EPP/MEI), a aprovação definitiva do equipamento ficará condicionada à validação técnica da integração funcional com o sistema e-Saúde em ambiente indicado pela CONTRATANTE, por meio da amostra e prova de conceito para a comprovação dessa integração.

13. Serão aceitos equipamentos com tecnologia superior, desde que atendam a todas as funcionalidades previstas neste descritivo.

14. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. A classificação considerará o manual e demais documentos relacionados ao modelo do equipamento ofertado enviado pela empresa licitante participante e/ou acessados no site da ANVISA e/ou site do fabricante, onde serão conferidas todas as características solicitadas no descritivo do equipamento;

16. Deverão ser entregues os seguintes documentos no momento da entrega do item adquirido;

16.1. Carta ou certificado de garantia com, no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de atesto da nota fiscal a ser emitida para o pedido;

16.2. Manual em português para instalação ou montagem e instruções de uso do equipamento, manual de serviços para o usuário;

16.3. Declaração da contratada indicando empresa constituída regularmente em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do item (nome, endereço, telefone e endereço eletrônico) durante o prazo de garantia, sem ônus ao contratante;

16.4. Declaração garantindo que as peças de reposição estejam disponíveis para a aquisição por, no mínimo, 10 (dez) anos a contar da data de aceitação do equipamento, sendo que o prazo máximo para o fornecimento de peças de reposição e de insumos após a solicitação, não deve exceder a 30 (trinta) dias;

17. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

17.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), obrigando-se a:

a) Adotar medidas necessárias para assegurar a conformidade de suas operações com a legislação de proteção de dados pessoais;
b) Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma adequada, pertinente e limitada ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades específicas do contrato;
c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, quando aplicável;
d) Implementar medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
e) Cooperar mutuamente para o atendimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos de legislação vigente;
f) Orientar e capacitar seus empregados, prepostos, contratados e demais pessoas sob sua responsabilidade quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, assegurando a confidencialidade das informações acessadas;
g) Comunicar à outra parte, por escrito e em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, incluindo, no mínimo, as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

17.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no item anterior, a CONTRATADA compromete-se a:

a) Tomar ciência e observar a Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE;
b) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações necessárias relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, bem como adotar as medidas indicadas pelo CONTRATANTE, desde que compatíveis com a legislação vigente;
c) Não subcontratar atividades que envolvam tratamento de dados pessoais sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo, nessa hipótese, exigir do subcontratado o cumprimento integral das obrigações previstas na LGPD e neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por sua observância;
d) Encerrar o tratamento de dados pessoais e promover a eliminação segura dos dados, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

18. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **a proponente que na lista de classificados apresentar MENOR LANCE por item**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, a Pregoeira poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1.A.) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da **EMPRESA LICITANTE**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.B.) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA – AFE da LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE.

1.C.) TERMO DE COMPROMETIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS, para os itens **10 - MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE** e **11 – MEDIDOR (COTA ME/EPP/MEI) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE** emitido pela licitante, conforme modelo informado no Anexo F.

2. Junto com os documentos solicitados acima, **(itens 1.A a 1.C)**, **as proponentes** que apresentarem menor lance por item deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, a Pregoeira poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

2.A.) CÓPIA da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), **do FABRICANTE**, caso se trate de produto nacional, ou do IMPORTADOR, caso se trate de produto importado. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2.B.) CÓPIA da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

2.C.) CÓPIA da CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

1.C.1. O Número de Registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

2.D.) Catálogo, manual ou **documento equivalente do equipamento** ou **descritivo técnico detalhado**, contendo as informações necessárias para comparar o seu descritivo técnico com o solicitado no anexo A deste edital.

Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados nos itens 1.A, 1.B, 2.A, 2.B e 2.C deste Anexo não serão exigidos para o **ITEM 03 – CÓDIGO 65.05.05.63299-6- TERMOHIGRÔMETRO, digital**. Para esse item somente será exigido o item 2.D

OBSERVAÇÕES:

***As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
***Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. A metodologia aplicada na avaliação será realizada conforme especificidade do produto, sendo considerados:

a) Análise visual do item apresentado como amostra;
b) Descrição do item cotado conforme atendimento ao exigido no edital de embasamento;
c) Análise das especificações do produto, descritas na embalagem;
d) Verificação manual da funcionalidade e qualidade dos itens apresentados;
e) Atendimento às normatizações do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INMETRO, ABNT e outros órgãos competentes quando for o caso;
f) Confirmação da amostra com o produto cotado no MAPA COMPARATIVO e com os documentos apresentados solicitados no anexo C do Termo de Referência.

2. Serão rejeitadas amostras que:

a) Não atenderem as exigências contidas neste Termo de Referência;
b) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
c) Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR);
d) Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.

3. Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, nº do pregão, nº do item/lote correspondente e da proposta.

4. O resultado quanto à conformidade, não conformidade da amostra apresentada e as observações relativas a cada componente da amostra e o motivo quanto ao não atendimento às especificações exigidas será descrito no memorando de resultado deste processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

REGRAS E CONDIÇÕES DA PROVA DE CONCEITO

EXCLUSIVO PARA OS ITENS 10 – MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE E 11 – MEDIDOR (COTA ME/EPP/MEI) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE

Após análise e aprovação dos documentos exigidos no termo de referência, para os itens 10 – MEDIDOR DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE e 11 – MEDIDOR (COTA ME/EPP/MEI) DE SINAIS VITAIS PARA TELESSAÚDE, a pregoeira solicitará à empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação da amostra e realização da Prova de Conceito (PoC), conforme as regras e condições estabelecidas neste anexo. A prova de conceito tem por objetivo verificar a conformidade do equipamento ofertado com as exigências deste termo de referência, com a legislação vigente e a LGPD, em ambiente controlado.

A prova de conceito irá abranger toda a Solução Integrada ofertada, podendo contemplar a avaliação, desde a integração ao sistema, além de funcionalidades do software e dos hardwares, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

A licitante classificada provisoriamente com menor preço terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação oficial por meio de ofício, para disponibilizar, instalar e configurar os equipamentos e softwares no ambiente controlado indicado pela equipe técnica da contratante, deixando a solução integralmente apta para o início dos testes.

A execução da presente prova de conceito e a aplicação de todos os seus ciclos avaliativos terão a duração máxima de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir da validação da instalação inicial pela equipe técnica, devendo ser concluída dentro do horário de expediente do órgão.

A licitante vencedora ou participante deverá apresentar, às suas expensas, 01 (um) exemplar do equipamento ofertado, acompanhado de todos os acessórios listrados no descritivo, além de disponibilizar técnico especializado para instalação, configuração e demonstração das funcionalidades para a prova de conceito.

Responsabilidades e custos: Todos os custos com transporte, instalação, configuração, técnicos, eventuais gateways, middlewares, SDKs, licenças de nuvem ou aplicativos intermediários correm por conta adicional de assinatura ou hospedagem para a contratante, conforme disposto no item 3.6. em: 3. Requisitos de Interoperabilidade e Integração com o Sistema e-Saúde. A infraestrutura de rede (internet) e os computadores do serviço de saúde serão fornecidos pelo órgão, cabendo à licitante garantir a compatibilidade com os protocolos de segurança internos.

Tratamento de dados: Os dados coletados durante a PoC serão utilizados exclusivamente para fins de teste de performance, devendo ser descartados ou anonimizados ao final da avaliação.

ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

1. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Esta etapa compreende a preparação física e lógica da solução. A licitante deverá realizar os procedimentos sob supervisão da equipe técnica da contratante, seguindo a sequência abaixo:

1.1.1. Conferência inicial e itens inclusos:

a) Objetivo:

- Verificar a presença física do equipamento, a integridade da embalagem e a existência de todos os itens obrigatórios exigidos no descritivo técnico.

b) Ação:

- Inspecionar visualmente a embalagem e o equipamento:
- Conferir a lista de itens acompanhantes:
- 01 medidor de sinais vitais para telessaúde;

- 03 braçadeiras reutilizáveis (pediátrica, adulto e adulto grande);
- 01 sensor de oximetria reutilizável adulto;
- 01 termômetro infravermelho digital;
- 01 cabo de alimentação bivolt;
- Manual de instruções;
- Display LCD amplo e interface intuitiva com acesso rápido às configurações.

c) Critérios de Aceitação:
- Todos os itens devem estar presentes, íntegros e em conformidade com o descritivo.

1.2. Inicialização e fontes de energia:

a) Objetivo
- Comprovar que o equipamento inicializa corretamente em todas as fontes de energias previstas e, por meio de informação descrita em manual, que a bateria atende à autonomia mínima exigida.

b) Ação:
- Ligar o equipamento utilizando a fonte de energia descrita no manual do equipamento;

c) Critério de Aceitação:
- O equipamento deve inicializar sem falhas.

1.3. Aquisição, exibição de sinais e parâmetros vitais

a) Objetivo:
- Comprovar a aferição automática pontual dos parâmetros vitais exigidos e a visualização em tempo real no display LCD.

b) Ação:
- Realizar aferição de Pressão Arterial (PA) utilizando pelo menos uma das braçadeiras;
- Realizar aferição de Frequência Cardíaca (FC);
- Realizar aferição de Temperatura (TEMP) com o termômetro infravermelho digital;
- Realizar aferição de Saturação de Oxigênio (SpO2) com o sensor de oximetria reutilizável adulto;
- Verificar a visualização em tempo real dos dados vitais no display LCD;

c) Critério de Aceitação:
- Todos os parâmetros (PA, FC, TEMP e SpO2) devem ser aferidos e exibidos corretamente.

1.4. Memória e armazenamento

a) Objetivo:
- Comprovar a capacidade de armazenamento interno e a recuperação dos dados vitais aferidos.

b) Ação:
- Realizar aferições de um paciente teste;
- Armazenar os dados na memória interna do equipamento;
- Recuperar os registros armazenados diretamente no equipamento ou por meio do aplicativo associado;
- Verificar a integridade dos dados recuperados (data, hora, parâmetros).

c) Critério de Aceitação:
- O equipamento deve armazenar e recuperar corretamente os dados vitais aferidos, mantendo a integridade das informações (data, hora e parâmetros).

2. FUNCIONALIDADES CLÍNICAS, CONECTIVIDADE E INTEROPERABILIDADE

2.1. Conectividade Bluetooth e aplicativo associado

a) Objetivo:
- Comprovar a conectividade Bluetooth e o envio automático dos dados vitais para o aplicativo associado.

b) Ação:
- Confirmar por meio de documento, etiqueta ou descrição no aparelho, a versão mínima BLE 5.0 (Bluetooth Low Energy);

c) Critério de Aceitação:

- O equipamento deve possuir conectividade Bluetooth homologada pela ANATEL (BLE 5.0 ou superior).

2.2. Entrega de ferramentas para possibilitar a integração com o sistema e-Saúde

a) Objetivo:

- Receber o SDK (*Software Development Kit*) via download ou físicamente através de CD/DVD. A empresa deverá apresentar declaração de que o SDK fornecido permitirá à contratante plenos poderes para o recebimento dos dados do aparelho e assim permitir a integração com o e-saúde

b) Ação:

- Verificar o a presença do SDK no download ou fisicamente.
- Analisar a Documentação da empresa que o SDK fornecido permitirá a contratante plenos poderes para o recebimento dos dados do aparelho e assim favorecer a integração com o sistema e-saude.

c) Critério de Aceitação:

- Apresentação do documento de acordo com o exigido.

2.4. Software intermediário e componentes complementares

a) Objetivo:

- Comprovar que eventuais softwares intermediários, gateways, middleware, SDKs ou serviço em nuvem necessários estão inclusos sem custos adicionais.

b) Ação:

- Identificar se a integração depende de software intermediário, gateway, middleware, aplicativo, biblioteca, SDK, licença adicional ou serviço em nuvem.

c) Critério de Aceitação:

- Todos os componentes complementares necessários devem estar inclusos, instalados, configurados ou cedidos pelo licitante, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2.7. Documentação técnica para integração

a) Objetivo:

- Comprovar o fornecimento da documentação técnica mínima para integração com o sistema e-Saúde.

b) Ação

- Verificar a entrega da documentação técnica contendo:

- Protocolos suportados;
- Métodos de comunicação;
- Formatos de dados;
- Requisitos de conectividade;
- APIs e endpoints, quando aplicável;
- Instruções técnicas para integração com o sistema e-Saúde.

c) Critério de Aceitação:

- A documentação técnica deve estar completa, clara e em conformidade com os requisitos do descritivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

3.1. A prova de Conceito será considerada APROVADA apenas se todos os itens acima forem demostrados com sucesso, sem falhas ou divergências em relação ao descritivo técnico.

3.2. Qualquer não conformidade, mau funcionamento ou impossibilidade de execução de funcionalidade essências especialmente nos itens de conectividade DICOM e comprovação funcional da interoperabilidade implicará na reprovação do equipamento e desclassificação da proposta.

3.3. Caso o licitante não realize a PoC no prazo estipulado ou o equipamento seja reprovado, esta será considerada inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, podendo a contratante convocar a licitante seguinte ou rescindir a contratação, se já firmada.

3.4. A área técnica emitirá um parecer referente à prova de conceito e este será anexado ao processo de contratação.

3.5. Todos os custos com transporte, instalação, configuração e técnicos são de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.6. A infraestrutura de rede (internet) será fornecida pelo órgão, cabendo à licitante garantir a compatibilidade de sua solução com os protocolos de segurança internos.

3.7. Os dados coletados na prova de conceito somente serão utilizados para fins de teste de performance da solução, sendo que os mesmos deverão ser descartados ou anonimizados após a conclusão do período de avaliação.

3.8. O não cumprimento de qualquer etapa ou a falha em requisitos críticos poderá acarretar a desclassificação da licitante.

3.9. A critério da equipe técnica, poderão ser realizados testes adicionais para verificar a plena conformidade com o descritivo técnico e com os Requisitos de Interoperabilidade e Integração com o Sistema e-Saúde, (Anexo A, item 3 do descritivo técnico dos itens), sendo obrigatório a comprovação funcional prática para aprovação final.

4. Da Participação dos demais interessados

4.1. Em estrita observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, a Prova de Conceito será realizada em sessão pública, permitindo-se o acompanhamento por representantes das demais licitantes.

4.1.1. A data, horário e local da Prova de Conceito serão divulgados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de publicação de Comunicado no Sistema e-Compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

4.1.2. Será permitido somente 01 (um) representante por empresas interessadas para acompanhar a realização da Prova de Conceito.

4.1.3. Para garantir a ordem e a fluidez dos trabalhos, a participação dos demais interessados seguirá as seguintes regras:

a) Os representantes das demais empresas participarão apenas como ouvintes/observadores, não podendo intervir na execução dos testes ou na configuração dos equipamentos da concorrente;
b) Não será permitida a entrada de observadores portanto aparelhos celulares, smartphones, tabletes ou notebooks, ou qualquer outro equipamento de comunicação e acesso às redes sociais;
c) Todos os presentes deverão se identificar mediante assinatura na lista de presença e apresentação de documento oficial ou procuração;
d) É terminantemente proibido aos representantes das demais empresas intervir, interromper, questionar ou dar instruções à licitante que estiver executando a prova, bem como à equipe de Avaliação durante a realização dos testes;
e) Eventuais questionamentos técnicos sobre a execução da Prova de Conceito deverão ser registrados formalmente por escrito ao final da sessão, para análise posterior da equipe técnica do contratante.

5.2. Qualquer perturbação durante a prova de conceito está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE COMPROMETIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS

[Razão Social] _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, designa como encarregado de Dados da CONTRATADA o/a Sr.(a) _____ (Cargo e Nome) inscrito no CPF/MF nº (_____), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (___) _____ e ainda se compromete a seguir a legislação vigente de Proteção de dados referente todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual de acordo com o disposto no Edital de Embasamento e seus Anexos. Caso seja descumprida quaisquer obrigações previstas no Edital de Embasamento e seus Anexos estaremos sujeitos às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Nome e Assinatura devidamente identificados do representante da empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: **aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br**, A/C da Sra. Ariana Marchetto Schubak Santiago (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 23h59min. do dia 27/11/2026 (sexta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.**

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

Após julgamento das propostas, a Pregoeira solicitará para a(s) empresas classificadas com menor preço as declarações relacionadas abaixo, as quais estão previstas para habilitação no Decreto 2067/2025. As declarações serão solicitadas por meio de Ofício, que será inserido no sistema e-Compras e deverão ser apresentas por e-mail, em **02 (dois) dias úteis, a contar da data da inserção do Ofício no sistema e-Compras. A não apresentação das declarações acarretará na inabilitação da empresa.**

A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. **(**ART. 13, INCISO I, DO DECRETO 2067/2025**)**

B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício**. (***ART. 13, INCISO II, DO DECRETO 2067/2025***)**

C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE**,** conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. **(***ART. 13, INCISO III, DO DECRETO 2067/2025***)**

D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE PROPOSTA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE**,** conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. **(***ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO 2067/2025***)**

E) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF assinada pelo Representante Legal da LICITANTE**,** conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. **(ART. 5º, INCISO VI, DO DECRETO 2067/2025)**

F) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. **(ART. 5º, INCISO VII, DO DECRETO 2067/2025)**

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício**. (***DECRETO 1346/23***)**

***** APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)******

H) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. **(***§ 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021**)**

OBSERVAÇÕES:

A licitante fica responsável pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) exigido(s) neste anexo.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO